



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Concorrência n. 2021.02.25.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta e destinação final de resíduos sólidos da Sede e dos Distritos do Município de Ipauimirim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 01 de julho de 2021.
Horário : 9h00min
Local : Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Endereço : Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimirim/CE.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Ipauimirim/CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimirim, em sessão pública, nomeada pela Portaria n. 166/2021, de 05 de Abril de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros José Jonas Bezerra Leite, Pedro José Evangelista de Sousa Honorato e Salomão Dias de Souza, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem, após análise pelo Engenheiro do Município, o Sr. Richardson Jorge Dantas, CREA-CE 53913, divulgado o resultado final das propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Concorrência n. 2021.02.25.1, cujo objeto supracitado, sendo elas T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, LARGEM CONTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, META EMP E SERV DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, NICOPOLIS CONST, LOC E SERV DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, S N DOS SANTOS, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TEC LTDA, TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI, NOGUEIRA AMBIETAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, TEOTONIO CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERV EIRELI, URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONST E REFORMAS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, EXATA



SERVIÇOS CONST E LOCAÇÕES EIRELI e A J G DA SILVA TAVARES PROJ & CONST.. Pontualmente às 9h00min, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Pedro José Evangelista de Sousa Honorato para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente, após uma minuciosa análise por parte do Setor de Engenharia e da Comissão junto a todas as propostas apresentadas, determinou-se que fosse realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.047.110,52 (um milhão quarenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos). Vale destacar que tiveram suas propostas consideradas desclassificadas as seguintes empresas: **TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (Apresentou quantitativo no item 1.1 da planilha orçamentária divergente do Projeto Básico); **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (Apresentou cronograma físico-financeiro de valor mensal, e não de valor global. Por conseguinte, o valor mensal no cronograma fica bem abaixo do valor orçado no Orçamento; não apresentou composição de todos os custos unitários dos serviços; e não apresentou Planilha de Encargos Sociais); **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Já no item 8.5 – serviços de arborização, no custo total do jardineiro ao invés de realizar a devida multiplicação da quantidade *versus* valor unitário, o mesmo somou os valores); **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** (Apresentou no demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI o imposto CPRB 5,5% ao invés de 4,5% como o mesmo descreveu no item); **EXATA SERVIÇOS CONST E LOCAÇÕES EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços); **A J G DA SILVA TAVARES PROJ & CONST** (Não apresentou planilha orçamentária e nem composição unitária dos custos dos serviços); **NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Na composição dos custos unitários dos serviços referentes a arborização a divisão do total geral mensal pelo total de árvore para poda o resultado ficou errado, tendo, por conseguinte dado erro no preço unitário apresentada na planilha orçamentária); **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 1.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 1.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado; alterou na composição de preços unitários a quantidade de quilômetros de varrição; alterou na composição de preços unitários a quantidade do peso total coletado; alterou na composição de preços unitários o total de capinação; alterou na composição de preços unitários o total de caiação; alterou na composição de preços unitários o total de árvores para poda); **D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari; encarregado de turma e motorista); **J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E**



TRANSPORTES EIRELI (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária, bem como sem estar devidamente assinada por responsável técnico; apresentou carta proposta com valor divergente do apresentado no orçamento); **META EMP E SERV DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** (Apresentou por extenso na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro valor divergentes do total, bem como na composição de preços unitários a multiplicação do BDI de forma errônea); **S N DOS SANTOS** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços no item 3.1 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos valor unitário dos encargos sociais errado. Já no item 5 - serviços de arborização, mais precisamente no item 5.2 – custo da mão de obra, apresentou valor divergente no preço unitário do cálculo realizado no item 5.1; apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado); **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari e encarregado de turma); **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado); **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços); **ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI** (Apresentou no cronograma físico-financeiro valor divergente do apresentado na planilha orçamentária; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Já no item 1.4 – pintura de guia de vias e logradouros públicos, mais precisamente no item 1.4.2 – custo da mão de obra, apresentou valor divergente no preço unitário do cálculo realizado no item 1.4.1); **ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERV EIRELI** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do encarregado de turma e motorista); **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos); **CONSTRUTORA ASTRON LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços, bem como não apresentou Planilha de Encargos Sociais; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA** (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **AR**



EMPREENDEIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item COMP-02 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item COMP-03 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **TEOTONIO CONSTRUÇOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do encarregado de turma; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item COMP-02 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item COMP-03 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **CALDAS EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços); **NICOPOLIS CONST, LOC E SERV DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari e motorista; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços do item 1.3 - capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **CONSTRUTORA EXITO EIRELI** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari, encarregado de turma e motorista; alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do encarregado de turma; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item-02 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item-03 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado); **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); e **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL**



EIRELI (Apresentou composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Pedro José Evangelista de Sousa Honorato, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

| Comissão | | |
|------------|--|--------------------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Presidente | José Jonas Bezerra Leite | José Jonas Bezerra Leite |
| Membro | Pedro José Evangelista de Sousa Honorato | Pedro José E. de S. H. |
| Membro | Salomão Dias de Souza | Salomão Dias de Souza |

Assinatura do Engenheiro

| Comissão | | |
|------------------|-------------------------|-------------------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Engenheiro Civil | Richardson Jorge Dantas | Richardson Jorge Dantas |